

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLII — 15º DA REPUBLICA — N. 167

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 18 DE JULHO DE 1903

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e da Contabilidade— Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos—Requerimentos despachados pelo Sr. Ministerio — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação— Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA—Sessão da Camara Criminal da Corte de Appellação.

NOTICIAS.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO

ANNUNCIOS

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Srs. Membros do Congresso Nacional — Tendo sido a União condemnada a pagar ao juiz federal, na secção do Estado do Espirito Santo, Dr. Raul de Souza Martins, em virtude de sentença proferida pelo respectivo juiz substituto e confirmada por accordo do Supremo Tribunal Federal, a importância que o mesmo doutor foi obrigado a descontar, a titulo de imposto sobre vencimentos, como consta da carta precatória expedida pelo dito juiz substituto, em 6 de abril do corrente anno, cabe-me solicitar-vos a concessão do credito necessario para occorrer a tal pagamento.

Remettendo-vos, para os fins convenientes, a alludida precatória, rogo-vos dignéis de devolve-la opportunamente.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda — N. 13 — Em 17 de julho de 1903.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem em que o Sr. Presidente da Republica solicita a concessão do credito necessario para occorrer ao pagamento devido, em virtude de sentença judicial, ao juiz federal no Estado do Espirito Santo, Dr. Raul de Souza Martins.

Saude e fraternidade.— Leopoldo de Bu-

Srs. Membros do Congresso Nacional. — No relatório de 1899 pediu o Ministerio da Fazenda a extinção da Alfandega de Macahé, attendendo ao facto de ser quasi toda a renda arrecadada por aquella repartição absorvida pela respectiva despesa.

O Congresso Nacional deixou de satisfazer então aquelle pedido, e posteriormente, nenhuma providencia se dignou tomar a respeito, embora fosse o assumpto repetido nos demais relatórios do mesmo ministerio.

Essa insistencia do Governo em pedir a extinção da Alfandega de Macahé justifica-se perfeitamente pelo confronto entre a renda por ella arrecadada e a despesa realizada com a sua manutenção e azera, mais do que que nunc, pelo constante decrescimento da sua renda.

Certo de que vos dignéis tomar na devida consideração o que ora exponho, espero seja adoptada a providencia pedida, que attende, por completo, o interesse publico.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda — N. 12 — Em 17 de julho de 1903.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Cabe-me transmitir-vos, para os devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica pedindo ao Congresso Nacional a extinção da Alfandega de Macahé, no Estado do Rio de Janeiro.

Saude e fraternidade.— Leopoldo de Bulhões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O § 1º do art. 45 do regulamento que acompanhou o decreto n. 4.763, de 5 de fevereiro do corrente anno, é assim concebido: «A gratificação só compete á autoridade ou funcionario que estiver em effectivo exercicio; em seu impedimento passará áquelle que o substituir. Si o substituto for empregado da policia, conservará o ordenado do seu proprio emprego; si for pessoa estranha, terá somente a gratificação do substituido» — e não como foi publicado no *Diario Official* de 12 de março ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 15 de julho de 1903

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 3:636\$760, fornecimentos feitos, em março e junho, á Bibliotheca Nacional;

De 23:995\$749, fornecimentos ao corpo de bombeiros, em junho;

De 137\$, objectos de expediente fornecidos

De 134\$, despesas miudas effectuadas, em junho, pelo administrador do serviço de isolamento e desinfecção;

—Transmittiram-se ao Tribunal de Contas cópias dos contractos celebrados pelo chefe de policia para o arrendamento do predio occupado pela 2ª circumscripção policial e para fornecimento de comedorias aos presos do deposito da Policia.

—Requisitou-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas a ligação externa do aparelho telephonico da 18ª circumscripção policial.

—Declarou-se ao director da Escola Quinze de Novembro que pôde obrigar o contratante das obras ao restabelecimento da chaminé, removida sem o consentimento dos fiscaes das ditas obras.

—Providenciou-se para que sejam pagos os ordenados que competirem ao escrivão da 5ª delegacia policial Armindo Penna Vieira, no periodo de 13 de fevereiro a 22 de abril.

Requerimento despachado

Americo Augusto de Azevedo Bello, capitão reformado da brigada policial.—Dirija-se ao Ministerio da Fazenda, a fim de promover a restituição de diferença de quota de montepio, que pagou na qualidade de reformado, visto ser credor de vencimentos relativos de maio de 1894 a setembro de 1900.

Rectificação

Na lista de drogas e productos chimicos publicada no *Diario Official* de 16 do corrente deram-se os seguintes enganos:

Peptonato de ferro, 25 grammas.... \$300
Zinco em laminas, kilo..... 1\$900
E não 6\$300 e 1\$500, como foi publicado.

Expediente de 16 de julho de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se *exequatur*, a fim de que possa ser cumprida, a carta rogatoria, expedida pelo juiz de direito da comarca de Lurinhã, em Portugal, ás justicas desta Capital, a requerimento de Amílcar de Castro Abreu e Motta, para citação de Damião Joaquim Franco e sua esposa.

— Foram devolvidas, devidamente cumpridas:

Ao governador do Estado do Amazonas, a carta rogatoria que acompanhou o officio de 6 de outubro do anno passado, expedida pelo juiz de direito dos feitos da fazenda estadual ás justicas do Portugal, para citação de D. Maria Julia dos Santos e seus filhos;

Ao presidente do Estado de S. Paulo, a carta rogatoria que acompanhou o officio n. 394, de 18 de março ultimo, expedida pelo juiz de direito da 1ª vara de orphãos da comarca da capital ás justicas da Italia, para citação de D. Rosa Del Nero.

— Transmittiram-se, para a devida execução, nos termos do art. 6º e seguintes do decreto n. 1.453, de 14 de outubro de 1854:

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, cópia do decreto de 14 do corrente mez, pelo

Vidal o resto do tempo que lhe falta para cumprir a pena de quatro annos de prisão celular a que foi condemnado, como incurso no grão maximo do art. 129 do Código Penal, por accordão da Camara Criminal do mesmo tribunal, confirmado em grão de recurso pela Córte de Appellação;

Ao juiz da 9ª pretoria, cópia do decreto de 11 do corrente mez, pelo qual foi perdoado ao réo José Antonio Ferreira de Mello o resto do tempo que lhe falta para cumprimento da pena de um anno de prisão a que foi condemnado, em grão de recurso, por accordão da Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal, por crime de offensas physicas leves.

Requerimento despachado

Antonio Joaquim de Castro Sampaio, pedindo por certidão o teor do decreto de 9 do novembro de 1894, que o reformou no posto de tenente-coronel da brigada policial.—Não se referindo o decreto citado ao supplicante e sim a official de nome differente, nada ha que deferir.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 17 do corrente:

Foram nomeados effectivos os inspectores seccionaes interinos Adolpho Alves Barroso e Carlos Eduardo Walker, ambos da 1ª circumscripção suburbana;

Foi exonerado, a pedido, o 2º supplente da 3ª circumscripção suburbana Carlos Leal e nomeado para substituí-lo o capitão Arthur Luiz Teixeira Campos;

Foi nomeado para exercer interinamente o cargo de inspector seccional da 7ª circumscripção suburbana o cidadão Raul de Avelar e Almeida.

Ministerio da Fazenda

Por título de 22 de julho proximo findo foi nomeado João Cesar de Oliveira para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 35ª circumscripção do Estado de Minas Geraes.

Por outros, de 16 do corrente foram nomeados:

Henrique José Laureys para o lugar do agente fiscal dos impostos de consumo na 8ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, que já exerce interinamente;

Theodorico de Oliveira para identico lugar na 3ª circumscripção do Estado de Pernambuco;

Antonino de Paula Ferreira para identico lugar na 30ª circumscripção do Estado de Minas Geraes;

O agente fiscal dos impostos de consumo na 3ª circumscripção do Estado de Pernambuco, Colso Cavalcanti de Albuquerque, para o lugar de collector das rendas federaes em Timbubá, no mesmo Estado;

Horacio Cesar Baptista para o de collector das mesmas rendas em Estrella do Sul, Estado de Minas Geraes.

—Foram exonerados:

Raymundo Nunes Pereira da Silva do lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 8ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro;

Honorio Hermeto de Meirós Grillo do de collector das rendas federaes em Timbubá, Estado de Pernambuco, visto não haver prestado a respectiva fiança dentro do prazo que lhe foi marcado.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Anna Tapajóz de Alencar, pedindo pagamento de uma apolice sorteada.—De accordo com o parecer, pague-se.

Antonio Serrano y Ruiz, pedindo licença para vender sellos adhesivos.—Concele.

Antonio José Marques Zamith Junior, 1º escripturario da Caixa de Amortização, pedindo pagamento de gratificação por haver substituído o chefe de secção do papel-moeda, em dezembro de 1902.—Relacione-se.

Noemia da Silva Araújo, pedindo pagamento de pensões que deixou de receber do julho a dezembro de 1901.—Exibida a prova de maioridade, pague-se.

The Leopoldina Railway Company, Limited, pedindo despacho livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, para material importado com destino a suas linhas.—Apresente attestados passados pelos engenheiros fiscaes da Estrada do Ferro Leopoldina.

Antonio Henrique de Oliveira, 3º escripturario da Alfandega de Macaé, pedindo abono de passagem mediante pagamento pela 5ª parte do seu ordenado.—Indeferrido.

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, pedindo approvação da planta de um caes que pretende construir em terrenos de sua propriedade, e respectivas marinhãs e accrescidos, á praia de Botafogo.

—O pedido da supplicante não pôde ser atendido, visto a Prefeitura Municipal do Districto Federal pretender fazer com mais ampliação a construção do caes na praia de Botafogo, segundo informa no officio de fls. 9.

Americo Martins dos Santos, negociante em Santos, Estado do S. Paulo, pedindo solução de um seu recurso sobre multa imposta pela alfandega daquela cidade.—O processo de que trata o supplicante, apesar de sobre elle já ter o Conselho de Fazenda dado o seu parecer, parecer com o qual, entretanto, não é o Ministro obrigado a concordar, não foi ainda despachado, por que tendo-se suscitado duvidas no mesmo conselho sobre a applicação da multa de direitos em dobro nos casos em que a differença de qualidade verificada nos despachos dá-se na mesma e não em classe differente da tarifa, aguardava este ministerio que fossem resolvidos os recursos sobre assumpto identico de Souza Machado & Comp., e J. Bina & Comp. afim de se guardar a indispensavel coherencia nas decisões tomadas sob consulta do referido conselho. Esses recursos foram examinados em sessão de 6 do corrente; mas, em virtude de representação da Directoria das Rendas, teem de ser novamente apreciados pelo conselho e do que sobre elles for decidido definitivamente depende o deferimento ou indeferimento do recurso do supplicante. Seja pois, esse recurso novamente presente ao conselho para ser decidido conjunctamente com os acima mencionados.

—Habilitações de montepio e meio soldo: De D. Amelia de Luna Freire Lessa de Vasconcellos, viúva do capitão de mar e guerra reformado Joaquim Francisco Lessa de Vasconcellos, e de D. Maria Ottilia da Fontoura Tavares, viúva do capitão do exercito Antonio da Camara Tavares.—Passem-se os títulos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de julho de 1903

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 63—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio

n. 155, de 29 de junho ultimo, resolveu, em sessão de 19 do dito mez, julgar idonea e sufficiente a fiança prestada por Charles Huo, negociante nesta Capital, em duas apolices do valor de 1:000\$ cada uma, de sua propriedade, em garantia da responsabilidade do Alfredo Mattos dos Santos, no cargo do almoxarife do Lazareto da Ilha Grande.

—Sr. Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas:

N. 143—Em solução ao vosso aviso n. 103, de 30 de junho ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, haver este ministerio designado o 3º escripturario do Thesouro Federal Gustavo Fernandes de Oliveira Guimarães para fazer parte, como representante do fisco, da junta apuradora das contas da Estrada de Ferro de Victoria a Diamantina.

N. 149—Junto vos envio, por tratar-se do assumpto da competencia desse ministerio, o officio n. 594, de 27 de junho ultimo, em que a Camara Municipal de S. João d'El-Rey pede sejam transportadas gratuitamente as manilhas destinadas á nova rede de esgotos da mesma cidade e que vão ser fornecidas por uma fabrica situada na estação do Carmo da Matta, da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

—Sr. Ministro da Marinha:

N. 56—Communico-vos, para os devidos fins, que este Ministerio, atendendo a que no porto de Tutoya não existe repartição fiscal habilitada para o despacho de mercadorias, resolveu expedir as necessarias ordens no sentido de prohibir a entrada de navios de longo curso naquelle porto, devendo ser para alli enviadas somente as mercadorias depois de devidamente despachadas na Alfandega do Maranhão ou na de Parnahyba.

Outrosim vos communico que este Ministerio vae providenciar para que seja creado um posto fiscal no referido porto, de accordo com o art. 25, n. 17, da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902.

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 59—Enviando a esse Ministerio o incluso processo em que a *The Western Telegraph Company, Limited* requer por aforamento o terreno de marinhãs fronteiro aos do predio n. 32, de sua propriedade, á rua Passo da Patria, em Niteroy, peço que, nos termos do art. 4º do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, vos digneis da emittir parecer a respeito, visto achar-se o mesmo terreno situado entre a extincta fortaleza da Boa Viagem e a da Grauatá.

—Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 30—Satisfazendo á requisição constante de vosso officio n. 139, de 13 do corrente, incluso vos remetto o processo que me devolveis opportunamente relativo á licença requerida por Antonio José Corrêa da Costa para vender a D. Anna Corrêa da Costa o dominio util dos terrenos de accrescidos de marinhãs e accrescidos de accrescidos á praia de S. Christovão n. 20 B.

N. 31—No officio que me dirigistes, em resposta ao meu de 27 de maio findo, sob n. 20, me declaraes que a observancia, por parte da Intendencia Municipal, do art. 40 do decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1838, crearia embaraço á percepção da renda municipal e, como justificativa, apresentaes as seguintes razões:

a) serem differentes as épocas da cobrança á boca do caes dos dois impostos—o de licenças, que é arrecadado pela Prefeitura, anualmente, e o de industrias e profissões, que é recebido por semestres, pela Recebedoria;

b) tornar-se inexecutable a citada disposição, em relação aos que requererem licença para inicio de negocio, profissão ou industria no correr do exercicio, por não se acharem muitas vezes aptos os contribuintes a satisfazer, no devido tempo, aquella exigencia, por estar retardada a collecta na Recebedoria e ser sempre passivel de arbitramento, re-

sultando dessa circumstancia ficarem prejudicados os proprietarios de certos estabelecimentos que tem interesse em abri-los logo, afim de não se deteriorarem os seus generos conservados em depositos.

Para obviar estes inconvenientes que apontei, propondo:

1º, que a Recebedoria mande verificar por funcionario seu, na Sub-Directoria das Rendas Municipaes, quaes os estabelecimentos novamente abertos no correr do exercicio, afim de compellir seus donos ao pagamento do imposto de industrias e profissões;

2º, que para haver a desejavel regularidade na cobrança dessa renda pass, quanto antes, por acto do Congresso, a gestão dess' imposto, da União para a Intendencia Municipal, afim de que esta possa funtil-o com o de licenças, sem desviar-se do que a respeito determinam a sua lei organica, o que alvitraes igualmente com relação ao imposto de transmissão do propriedade.

Em resposta, devo dizer-vos que já as leis do antigo regimen committiam á Intendencia Municipal a fiscalização do imposto de industrias e profissões, a qual era exercida simultaneamente pela Recebedoria, Capitania do Porto, Junta Commercial, Alfandega, Estrada do Ferro, etc., (arts. 42 e 43 do decreto n. 9.370, de 22 de fevereiro de 1888).

Então, como agora, eram diferentes as épocas da cobrança dos impostos municipaes e do de industrias e profissões, sem que surgissem dali embaraços á arrecadação da renda municipal, resultando desse accordo de vistas a exacta percepção do mencionado imposto que, sem o concurso da Intendencia, está condemnado a produzir menos da terça parte de sua renda provavel.

A differença da época que se nota entre a cobrança do imposto de licenças e do de industrias e profissões em nada influe para a recusa da Intendencia Municipal, porquanto a fiscalização que esta teve de exercer é relativa ao anno anterior ao do pedido de licença, limitando-se exclusivamente a exigir a exhibição do certificado de pagamento do imposto de industrias e profissões na Recebedoria, correspondente ao 2º semestre do anno findo.

De accordo com o art. 25 do actual regulamento annexo ao decreto n. 3.792, de 11 de janeiro de 1893, o imposto é arrecadado nos mezes de maio e novembro de cada anno, e, na conformidade do art. 26, não é admittido o pagamento da quota relativa ao 2º semestre, sem que seja satisfeita a do semestre precedente, de sorte que toda a fiscalização committida á Intendencia pelo art. 40 do citado decreto consiste na exigencia do talão do 2º semestre do anno anterior, o que póle ter lugar desde que a cobrança do imposto de licença é feita á bocca do cofre municipal, até o dia 28 de fevereiro.

Quanto aos que iniciam negocio, industria ou profissão, no correr do exercicio, tambem desapparecem os inconvenientes por vós indicados, porque, sendo os contribuintes obrigados, pelo art. 7º do alludido regulamento, a apresentar previamente á Recebedoria as suas declarações para servirem de base ao lançamento, não ha o retardamento de que fallaes—nem na collecta, nem na expedição da licença pela Intendencia—e, portanto, não ha que receiar prejuizos aos proprietarios com a deterioração dos generos que conservarem em deposito.

A collecta na Recebedoria não é sempre passivel de arbitramento e só excepcionalmente tem este logar, mas ainda neste caso, nenhum estorvo haverá para a fiscalização, desde que esta retrotra ao anno anterior, como já ficou dito.

Não existindo os inconvenientes a que vos referis, torna-se desnecessario o alvitro suggerido de poder a Recebedoria mandar verificar na Sub-directoria das Rendas Municipaes quaes os estabelecimentos abertos no correr do exercicio, desde que, em vez de

ser, neste caso, exhibido o talão de imposto, cujo pagamento não póle ser exigido antes dos prazos acima mencionados, de accordo com o paragrapho unico do art. 25 do decreto citado, for apresentada a 2ª via, processada competentemente pela Recebedoria, da declaração alli apresentada.

No tocante á passagem da gestão dos impostos de industrias e profissões o de transmissão de propriedade da União para a Intendencia Municipal, devo ponderar-vos que o proprio Congresso, tendo pensado em transferir á Intendencia os dous alludidos impostos, em 1891 e 1892, mudou de resolução em 1893, restabelecendo-os na lei n. 191 A, de 30 de setembro, que destinou o seu producto ao pagamento de metade das despesas com a justiça, policia e corpo de bombeiros.

Mais explicitamente se refere ao assumpto a lei n. 265, de 24 de dezembro de 1894, cujo art. 5º autorizou o Governo a continuar a arrecadação dos alludidos impostos, para com elles fazer face ás despesas com os serviços da Municipalidade a cargo da União, com a condição de serem, no fim de cada exercicio, liquidadas as contas e receber a Municipalidade o saldo que existir ou restituir ao Thesouro a differença resultante da receita e da despesa effectuadas.

Vêdes, pois, que emquanto pesar sobre a União o onus dos serviços municipaes que lhe foram committidos pelas citadas disposições não póle a Intendencia pretender a gestão dos mencionados impostos, que estão sendo arrecadados pela Recebedoria para aquelle fim, devendo, por isso mesmo, a sua fiscalização interessar tanto á Municipalidade, como á Fazenda Federal, de cuja harmonia do vistas ha grandes resultados a colher.

Certo de que, esclarecido, como se acha, o assumpto, não recusareis o vosso concurso para a boa arrecadação dos mencionados tributos, reitero-vos o pedido constante do meu officio acima citado.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 47 — Para os devidos fins, junto vos envio, com o respectivo processo, o aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 72, de 14 de maio ultimo, acompanhado do quadro da renda da estação central da Repartição Geral dos Telegraphos e succursaes, no periodo decorrido de 6 a 19 de abril anterior, a qual deixou de ser recolhida aos cofres da mesma repartição pelo telegraphista chefe Francisco Xavier de Souza Queiroz.

N. 48 — Tenho o delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia communicado, em officio n. 74, de 8 de junho proximo passado, que, não obstante se acharem incorporados aos proprios nacionaes, em virtude de sentença do respectivo juiz federal, de 23 de novembro de 1893, os predios que pertenciam ao ex-thesoureiro da Alfandega do mesmo Estado Dr. Valentim Antonio da Rocha Bittencourt, mandou sustar, em consequencia da ordem desse tribunal, n. 423, de 25 de maio findo, as providencias tomadas para effectuar a cobrança executiva dos alugueis dos mesmos predios, levo esse facto ao vosso conhecimento para os fins convenientes.

—Sr. presidente e mais membros da directoria do Centro Commercial do Rio de Janeiro:

N. 106 — Accusando o recebimento de vosso officio de 22 de maio ultimo, em que me foi communicado haver sido accoita, em sessão ordinaria dessa directoria, a proposta da inclusão na respectiva acta de congratulações do Centro Commercial pelo motivo por que foi conduzida a operação concernente ao emprestimo levantado em Londres para as obras do porto do Rio de Janeiro e pelo exito da mesma, cabo-me agradecer-vos a gentileza dessa communicação e os honrosos conceitos que vos dignastes emitir a meu respeito.

—Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 41 — Communico-vos, para os devidos fins, ter este ministerio resolvido que a porcentagem de 9 %, a que tem direito os collectores e escriptoas das collectorias de 1ª classe nos Estados da Bahia, S. Paulo e Rio de Janeiro, na conformidade das ordens n. 3, de 25 de março de 1902, á Delegacia Fiscal na Bahia, n. 4, de 4 do dito mez, á de S. Paulo, e do officio a essa directoria, n. 11, desta ultima data, deverá ser calculada a partir de 1 do corrente mez sobre a renda que arrecadarem annualmente até a quantia de 300:000\$, abonando-se apenas 1 % pelo excesso dessa renda e observando-se, para a divisão da porcentagem, o disposto no art. 19 das instrucções de 21 de outubro de 1901.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 8 — Declaro-vos, para os devidos effectos, ter este Ministerio resolvido que a porcentagem de 9 %, a que tem direito os collectores e escriptoas das collectorias federaes de 1ª classe nesse Estado, na conformidade da ordem n. 3, de 25 de março de 1902, deverá ser calculada a partir do dia 1 do corrente mez, sobre a renda que arrecadarem annualmente até a quantia de 300:000\$, abonando-se apenas 1 % pelo excesso dessa renda e observando-se, para a divisão da porcentagem, o disposto no art. 19 das instrucções de 21 de outubro de 1901.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 4 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que este ministerio, attendo ao que representou o director das Rendas Publicas do Thesouro Federal, resolveu crear no porto de Tutoya, no logar denominado Barra, um posto fiscal subordinado á Alfandega desse Estado e que ficará a cargo de um escripturario daquella repartição; devendo correr todas as despesas do pessoal e material do mesmo posto por conta do credito que opportunamente será concedido a essa delegacia.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 2 — Tendo este ministerio resolvido, em attenção ao que representou o director das Rendas Publicas do Thesouro Federal, crear no porto da Tutoya, no logar denominado Barra, um posto fiscal subordinado á Alfandega do Estado do Maranhão, assim vo-lo communico para os devidos fins.

—Sr. Secretario dos Negocios da Fazenda do Estado de S. Paulo:

N. 17 — Com relação ao objecto do officio n. 23, de 10 de janeiro ultimo, em que pedis informações sobre si a Companhia Industrial Americana, com séde nesta Capital e succursal nesta cidade, se acha funcionando regularmente e tem cumprido as formalidades exigidas pelo decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, cabo-me declarar-vos que este ministerio apenas vos póle informar que no registro geral de hypothecas existem duas inscrições de empréstimos daquella companhia, a nada consta a respeito da mesma no Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 18 — Declaro-vos, para os devidos effectos, ter este Ministerio resolvido que a porcentagem de 9 % a que tem direitos os collectores e escriptoas das collectorias federaes de 1ª classe nesse Estado, na conformidade da ordem n. 4, de 4 de março de 1902, deverá ser calculada, a partir do dia 1 do corrente mez, sobre a renda que arrecadarem annualmente até a quantia de 300:000\$, abonando-se apenas 1 % pelo excesso dessa renda e observando-se, para a divisão da porcentagem, o disposto no art. 19 das instrucções de 21 de outubro de 1901.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de julho de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 231—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente, resolveu deferir o requerimento em que a Companhia Novo Lloyd Brasileiro pediu sejam incluídas nas 20.000 toneladas de carvão que tem de importar durante o corrente anno e para que foi concedida isenção de direitos, por officio desta directoria, n. 215, de 3 deste mesmo mez, expedido a essa Inspectoria, 4.831 toneladas daquelle artigo, vindas no vapor *Kincrang* á ordem da *Brazilian Coal Company Limited* e cedidas á companhia requerente.

N. 232—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 11 do corrente, exarado em requerimento da *The Leopoldina Railway Company, Limited*, resolveu autorizar o despacho livre de direitos, de quatro toneladas inglezas de barras de aço, importadas no vapor inglez *Tintoretto* com destino á mesma companhia; devendo, porém, a requerente assignar termo de responsabilidade pelo preenchimento das formalidades legais, dentro do prazo de 30 dias.

N. 233—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Camara Municipal do Barbacena, em officio de 30 de junho ultimo, resolveu, por despacho de 11 do corrente, conceder isenção de direitos, nos termos do art. 2º, n. VII, letra a da lei 953, de 29 de dezembro ultimo, para o material a que se refere a nota junta, importado da Europa por intermedio da firma commercial desta praça, Whyte & Comp., com destino ao serviço de canalização de agua potivel naquella cidade.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:
N. 51—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 12 de maio ultimo, junto vos envio, para os devidos fins, o processo relativo á fiança definitiva de 500\$ offerecida por José Maria Dantas para garantia de sua responsabilidade no lugar de collecter das rendas federaes em S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro.

M. 52—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 21 de maio ultimo, junto vos envio, para os devidos fins, o processo relativo á fiança de 3.800\$ offerecida por Julio Braga em complemento á de 4.000\$ anteriormente prestada para garantir a responsabilidade do escrivão do Collectoria das rendas federaes na Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, Miguel de Oliveira.

—Sr. Delegado Fiscal na Bahia:

N. 79—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 176, de 21 de novembro do anno passado, e interposto pelo commerciante dessa praça Henrique Soares, do acto do inspector da Alfandega desse Estado, decidindo de accordo com os peritos por parte da Fazenda na commissão arbitral, que confirmaram a classificação de — papel para cigarros e semelhantes — da taxa de 500 réis por kilogramma, do art. 612 da tarifa, dada em voto unanime pela Commissão de Tarifa da mesma Alfandega á mercadoria que o recorrente submetteu a despacho pela nota de importação n. 541, de outubro do referido anno, como papel ordinario para embrulho, sem impressão, sujeito á taxa de 15) réis, do artigo citado, resolveu, por despacho de 15 do junho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao dito recurso, visto ter sido bem classificada a mercadoria em questão por aquella alfandega.

—Sr. Delegado Fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 24 — Em resposta ao vosso officio n. 3 de 30 de abril ultimo, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 8 do corrente, que o terreno á rua de S. Diogo em que se achava o prédio demolido, a que se refere a ordem desta directoria n. 15, de 30 de março do corrente anno, deve ser vendido em hasta publica a quem mais der, e quanto ao terreno desoccupado á rua Sete de Setembro, que foi requisitada do Ministerio da Guerra a entrega do mesmo, conforme já foi communicado a essa delegacia pela ordem n. 9, de 13 de março citado.

Junto vos devolvo, attendendo ao pedido que fizestes no referido officio, as propostas que acompanharam o de n. 10, de 30 de dezembro de 1901.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 31—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo enviado com o vosso officio n. 52, de 19 de outubro de 1902 e relativo á fiança prestada em favor de José Luiz de Andrade, collecter federal nos municipios de Capella Nossa Senhora das Dores, Seriri e Japaratuba, nesse Estado, resolveu, por acto de 18 de junho ultimo, mandar recomendar-vos providencias no sentido de ser lavrado novo termo de fiança em que se declare que o fiador é responsavel, até a quantia de 500\$00), por qualquer alcance do dito collecter ou seus prepostos, ficando, além disso, salvo o direito da Fazenda sobre os bens do afiançado; cumprindo-vos, outrossim, inutilizar, na forma do art. 19, n. 8, do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1903, o respectivo sello proporcional, que é devido no valor de 660 réis e não de 4850), como foi cobrado por essa delegacia.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Dia 16 de julho de 1903

Auto de infração lavrado contra Manoel Lourenço Marques:

«A infração de que trata o auto de fl. 2 está cabalmente provada e nenhuma procedencia tem a defesa produzida por não ser crível que o auturado, registrado para a venda de fumo, conserve em seu estabelecimento uma latacom dous e mais kilos desse artigo, sómente para seu uso. Julgo procedente o mesmo auto e imponho ao infractor Manoel Lourenço Marques, estabelecido á rua da Alfandega n. 300, a multa de 500\$, minimo do art. 27, letra e, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.—Intime-se.»

Auto de infração lavrado contra Joaquim Carneiro de Souza Netto:

«Estando provada a infração de que se occupa o auto de fl. 2, julgo-o procedente e imponho ao infractor Joaquim Carneiro de Souza Netto, estabelecido á rua Senador Vergueiro n. 41, a multa de 500\$, minimo do art. 27, letra e, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.—Intime-se.»

Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 16 de julho de 1903

N. 776 — Ao director do Contencioso do Thesouro Federal, communicando que a Companhia Prosperidade, á qual foram impostas as multas de que tratam os officios ns. 418 e 504, entrou em liquidação.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 17 do corrente, foram concedidos:

Ao sub-ajudante machinista Roberto de Almeida Osorio dous mozes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Ao machinista de 3ª classe, 1º tenente João Frederico Stockmann dous mozes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Expediente de 16 de julho de 1903

Ao Quartel General, autorizando a dar baixa de praça do corpo da infantaria de marinha a Emilio Poreh por ser menor e de nacionalidade russa, conforme requereu sua mãe Maria Poreh (aviso n. 749).—Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 15 de julho de 1903

A' Capitanía do Porto de Pernambuco, declarando que, pelo aviso n. 1.283, de 21 de dezembro de 1901, foram approvadas as tabellas de fretes para mercadorias e passageiros e bem assim a dos rebocadores organizada por essa capitanía, de accordo com os arts. 182 e 184 do regulamento annexo ao decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro do mesmo anno, e que vieram annexas ao officio n. 21, de 23 de novembro também daquelle anno (aviso n. 813).

—A' Capitanía do Porto do Espirito Santo, remetendo, assignada, a carta do machinista de 4ª classe da marinha mercante Antonio Luiz Machado (officio n. 814).

—Ao Ministerio da Guerra, accusando o recebimento do aviso n. 45, de 27 do mez proximo findo, acerca da possibilidade de ser o orçamento das obras necessarias nos edificios em que funcionam a Capitanía do Porto e a Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Maranhão, confeccionado pelo alferes do 2º batalhão de infantaria Maximino Barreto, que foi mandado servir naquella Estado, e rogando-se digne de determinar ao mesmo official que attenda ao que lhe for solicitado pelo respectivo capitão do porto (avis n. 816).—Communicou-se á Capitanía do Porto do Maranhão.

—Ao Ministerio das Relações Exteriores, submettendo á consideração o officio n. 26, de 10 de junho proximo findo, da Bibliotheca e Museu da Marinha, em que o respectivo director julga de grande conveniencia possuir aquella repartição a legislação estrangeira vigente sobre marinha, nos seus diversos ramos militar, mercante e pesca (aviso n. 817).

—A' Repartição da Carta Maritima:

Declarando, em solução á consulta feita por essa repartição sobre si podia aceitar pedidos de material para balisamento feitos pelo commando da barra do Rio Grande do Sul, que, de accordo com as disposições em vigor, o material para o balisamento da alludida barra deve ser recebido pelo capitão do porto do mesmo Estado para ser entregue ao mencionado commando (aviso n. 818).

Declarando, com relação á impressão do trabalho sobre o serviço hydrographico intitulado «Estabelecimento do porto e unidade de altura», na industria particular, onde seria menos dispendiosa, que a lei n. 834, de 30 de dezembro do anno proximo passado, tornou obrigatoria a execução de trabalhos graphicos na Imprensa Nacional, não podendo, por isso, ser attendida a proposta (aviso n. 819).

Requerimentos despachados

Dia 17 de julho de 1903

Club dos Officiaes da Marinha Mercante Brasileira.—Não pôde ser attendido.
Albina Theodora Reis.—Prove o que allega.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 16 de julho de 1903

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 221\$300 a Arthur Kistermann Ferreira, de despezas feitas com transporte de imigrantes, nos mezes de abril e maio ultimos (aviso n. 1.833);

De £ 15—10—0 ou 309\$595, ao cambio de 12/64, a Wilson Sons & Comp., de carvão de forja fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril ultimo (aviso n. 1.834);

De frs. 5.500,0 ou 4:361\$500, ao cambio de 793 por franco, a E. Lambert, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio ultimo (aviso n. 1.835);

De £ 20—0—0 ou 399\$479, ao cambio de 12/64, a Belmiro Rodrigues & Comp., de carvão de coque fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril ultimo (aviso n. 1.836).

Dia 17

Ao Ministerio da Fazenda foram requisitados os seguintes pagamentos:

De 409\$300, fêria do pessoal empregado durante o mez passado em reparações de arrebentamentos, manobras e outros trabalhos urgentes, além das horas do expediente, na rede de distribuição de agua a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas (aviso n. 1.837);

De 780\$500, idem idem idem nos serviços de medição e demarcação da fazenda do Paraizo, idem da mesma (aviso n. 1.838);

De 4:115\$022, idem idem idem no serviço de conservação das canalizações, idem da mesma (aviso n. 1.839);

De 3:065\$067, idem idem idem no serviço de mananciaes e conservação da floresta, idem da mesma (aviso n. 1.840);

De 3:480\$, idem idem idem no serviço de revisão da rede de encanamentos de agua, idem da mesma (aviso n. 1.841);

De 2:600\$ a F. F. Braga, de fornecimentos feitos ao Observatorio do Rio de Janeiro, em maio ultimo (aviso n. 1.842);

De 25\$900 a Rodrigues & Comp., de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio ultimo (aviso n. 1.843).

Requerimentos despachados

Dia 13 de julho de 1903

D. Baldoina Maria Duarte do Amaral, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de Bento da Silva Amaral, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal.—Deferido.

D. Angelina Nogueira da Costa, fazendo identico pedido, na qualidade de viuva de Diomedes Menalippo de Souza, agente de 2ª classe da Estrada de Ferro de Baturité. — Apresente mais os seguintes documentos: certidão para provar que foram pagas as contribuições relativas aos mezes decorridos de maio de 1898 a junho de 1902; requerimento de Lydia e Isabel, pedindo a parte da pensão que lhes compete; certidão do baptismo de Alfredo, mencionado na declaração de familia do contribuinte, e justificação. Além disso, faça reconhecer as firmas das certidões ecclesiasticas.

DD. Alcina de Jesus Cunha, Benevenuta de Jesus Cunha e Thereza de Jesus Cunha, idem, idem, na qualidade de filhas solteiras do Tristão José da Cunha, carteiro de 1ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Correios.—Habilitem-se, na forma da lei.

Dia 15

D. Mathilde Balbina Monteiro Fischer, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de Frederico Alberto Fischer, inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Deferido.

D. Isabel Espinoeira de Lima, fazendo identico pedido, na qualidade de irmã de José Alves Espinoeira, amanuense da Administração dos Correios do Estado da Bahia.—Idem.

Dia 16

Engenheiro Pedro de Freitas Cardoso, pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber, de 2 de agosto de 1893 a 30 de junho de 1894, na qualidade de fiscal da Companhia Colonização e Industria, no Estado de Santa Catharina.—Prove o reclamante, por meio de certidão passada pela Alfandega de Santa Catharina, que ainda não foi pago da importancia de 1:987\$093, relativa aos vencimentos de 1893.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 17 de julho de 1903

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda as providencias necessarias, afim de ser despachado pela Alfandega de S. Luiz do Maranhão, livro de direitos, o material telegraphico, vindo de Liverpool pelo vapor *Grangense* e consignado ao engenheiro chefe do districto telegraphico do Maranhão.

— Remetteu-se á Directoria Geral dos Correios, para o devido processo, a conta apresentada pelo Novo Lloyd Brasileiro, relativa á passagem concedida a João Edmundo Caldeira Brant, praticante daquella repartição.

Requerimento despachado

Manoel Marques Leitão, liquidante da firma Marques, Leitão & Comp., cessionaria da Companhia Industrial de Ferro e Ferragens, pedindo uma certidão sobre o pagamento das terras devolutas concedidas á Companhia Colonização e Industria de Santa Catharina.—Roqueira á repartição competente.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 15 do corrente:

Foram nomeados:

Pedro Gevaud para o lugar de almoxarife da commissão de melhoramento de portos e rios de Santa Catharina, com os vencimentos que lhe competirem;

O engenheiro José Copertino Coelho Cintra, para o lugar de fiscal das Estradas de Ferro do Bananal e Praça da Republica a Guaratiba, com o vencimento annual de 8:600\$000;

O engenheiro Thomaz Pompeu de Souza Brazil Sobrinho, para o lugar de ajudante da commissão do Açude do Quixadá, com os vencimentos que lhe competirem.

—Foi exonerado, a seu pedido, Durval Augusto Gomes do cargo de almoxarife da commissão de melhoramento de portos e rios de Santa Catharina.

Expediente de 16 de julho de 1903

Mandou-se a Inspeção Geral das Obras Publicas providenciar para que sejam effectuados, por conta do Ministerio da Fazenda, que os solicitou, os concertos de que carece o edificio da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, de accordo com o orçamento organizado pelo engenheiro Fernando Continentino.

Dia 17

Expediu-se aviso ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil declarando não ser admissivel a accoitação de uma proposta do engenheiro Joaquim Machado de Mello para fornecimento de dormentes, ficando approvado o acto do director referente á escolha das propostas em concorrência publica.

Requerimento despachado

Dia 17 de julho de 1903

Thomazo Ferrara e outros, proprietarios de pedreiras na estação de Itaquerá, pedindo dispensa da taxa de vigilância a que estão sujeitos os parallelepipedos.—Aguardem a revisão geral das tarifas.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 16 do corrente:

Foi creada uma agencia do Correo de 2ª classe no territorio do Acre;

Foi arbitrada em 2:400\$ a gratificação annual ao agente do Acre.

Foram concedidas as seguintes licenças:

De 30 dias, aos praticantes de 2ª classe dos Correios de S. Paulo Manoel Borges Monteiro de Barros e Benigno Emygdio Ribeiro e ao praticante dos mesmos Correios Raul Salles;

De 90 dias, ao de Minas Geraes Jorge Augusto Santiago.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 17 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, do lugar do agente do Correo da Estação de Palmeiras Albano Joaquim de Oliveira Pinto;

Foi nomeada agente do Correo da Estação de Palmeiras D. Albertina Maria Lucas Guido.

Requerimento despachado

Dia 16 de julho de 1903

Jayme Fernandes Gonçalves, pedindo ser nomeado distribuidor de cartas.—Aguardo o proximo concurso e inscreva-se, querendo.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 17 DE JULHO DE 1903.

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Affonso de Miranda e Villabonim, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Appellações crimes

N. 761—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; 1º appellante, José

Bastos de Magalhães; 2º appellant, Raphael Santiago Gonçalves; appellada, a justiça.— Negaram provimento ás appellações.

N. 766—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; appellant, Zeferino Gomes Cardoso; appellada, a justiça.— Negaram provimento á appellação.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.715—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.000 e 2.555—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

N. 2.549—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Appellações civeis

N. 2.679—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 2.407—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

N. 2.472—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Appellações crimes

N. 777—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 767 e 673—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Ação rescisoria

N. 11—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 10—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

COM DIA

Appellação crime

Ns. 773 e 777 (infração de posturas municipaes).

Accordãos publicados

Ns. 757 e 760.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 17 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.749, de 4 do corrente, pagamento de 3\$549 a Alberto de Almeida & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em maio ultimo;

N. 1.754, da mesma data, idem da quantia de 6:775\$627 a diversos, idem idem, nos mezes do março, abril, maio e junho ultimo;

N. 1.725, de 2 do corrente, idem de 3:139\$786 a diversos, idem idem em março ultimo;

N. 1.729, da mesma data, idem de 5:235\$383 a diversos, idem idem, nos mezes de março e abril ultimos;

N. 1.744, de 4 do corrente, idem de 36\$ a Amaral, Guimarães & Comp., idem idem em março ultimo;

N. 1.735, de 3 do corrente, idem de 17\$400 a Gonçalves, Castro & Comp., idem idem em março ultimo;

N. 1.755, de 6 do corrente, idem de 234\$800 a Alberto de Almeida & Comp., idem idem em fevereiro ultimo;

N. 1.745, de 4 do corrente, idem de 218\$599 a diversos, idem idem em abril ultimo;

N. 1.730, de 2 do corrente, idem de 773\$640 a diversos, idem idem, nos mezes de março e abril ultimos;

N. 1.740, de 4 do corrente, idem de 2:235\$431 a diversos, idem idem, nos mezes de fevereiro a abril ultimos;

N. 1.731, de 2 do corrente, idem de 3:087\$180 a Hime & Comp., idem idem em fevereiro ultimo;

N. 1.741, de 4 do corrente, idem de 1:947\$900 a diversos, idem idem, nos mezes de fevereiro a abril ultimos;

N. 1.751, da mesma data, idem de 56\$ a Belmiro Rodrigues & Comp., de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas em março ultimo;

N. 1.770, de 7 do corrente, idem de 770\$ a diversos, de alugueis de predios, relativos aos mezes do abril e maio ultimos, para as succursaes a cargo da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro;

N. 1.760, de 6 do corrente, idem de 258\$ a Moreno & Comp., de fornecimentos á Hospedaria da Ilha das Flores em maio ultimo;

N. 1.750, de 4 do corrente, idem de 1:430\$100 a diversos, de fornecimentos ao Jardim Botânico em maio ultimo;

N. 1.752, da mesma data, idem de 21\$500 á Imprensa Nacional, de publicações feitas em proveito da Directoria Geral de Estatistica em janeiro ultimo;

N. 1.727, de 2 do corrente, idem de 132\$250 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos ao Jardim Botânico em maio ultimo;

N. 1.728, da mesma data, idem de 180\$740 a Antonio Gonçalves Leite, de fornecimentos á Hospedaria da Ilha das Flores em maio ultimo;

N. 1.758, de 6 do corrente, idem de 156\$430, ao mesmo, idem idem;

N. 1.756, da mesma data, idem de 301\$100 á Imprensa Nacional, de publicações feitas em proveito deste Ministerio, nos mezes de janeiro a março do corrente anno;

N. 1.726 de 2 do corrente, idem de 15:600\$. a Pantaleão de Lucas, de dormentes de madeira de lei fornecidos á Estrada de Ferro do Rio d'Ouro durante o primeiro trimestre deste anno;

N. 1.759, de 6 do corrente, idem de 49\$830 á Empreza Arrendataria da Estrada de Ferro Minas e Rio, de transportes concedidos a immigrants em abril ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.787, de 3 do corrente, pagamento de 166\$666 ao Dr. Alfredo Coelho Barreto, que lhe compete por ter regido interinamente, durante o mez de junho ultimo, a cadeira de mathematica elementar do Internato do Gymnasio Nacional;

N. 1.818, de 6 do corrente, idem de 250\$. da folha dos salarios vencidos pelos serventes do Tribunal do Jury, no mez de junho ultimo;

N. 1.817, da mesma data, idem de 543\$332, da folha do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Musica, relativa ao mez de junho ultimo;

N. 1.810, de 4 do corrente, idem de 213\$600 a diversos, de fornecimentos ao Archivo Publico Nacional em junho ultimo;

N. 1.819, de 6 do corrente, idem de 180\$. da folha dos salarios dos serventes do Supremo Tribunal Federal, no mez de junho ultimo;

N. 1.771, de 1 do corrente, idem de 20\$ á Companhia Rio de Janeiro City Improvements, de trabalhos feitos, em maio ultimo, na Repartição da Policia;

N. 1.764, da mesma data, idem de 400\$ ao Dr. Cactano Pinto de Miranda Montenegro, de gratificação que lhe foi arbitrada, por serviços extraordinarios prestados a este Ministerio nos mezes de maio e junho findos;

N. 1.772, da mesma data, idem de 756\$ a A. J. Pereira Barbedo, de trabalhos feitos em abril ultimo na Repartição da Policia;

N. 1.795, de 3 do corrente, idem de 48\$ a Rodrigues & Comp., de objectos de expediente fornecidos á Corte de Appellação em março ultimo;

N. 1.796, da mesma data, idem de 65\$ a F. Briguiet & Comp., de obras de direito fornecidas á Corte de Appellação em abril ultimo;

N. 1.790, de 3 do corrente, indemnização de 1:458\$300 ao escrivão do Internato do Gymnasio Nacional, Salathiel Firmino Gonçalves, de despesas por elle pagas nos mezes do janeiro a maio ultimos;

N. 1.792, da mesma data, idem de 1:500\$ a Albert José Guignard, do aluguel dos predios occupados pela Repartição da Policia, relativo ao mez de junho ultimo;

N. 1.782, de 2 do corrente, idem de 3:150\$ a Belmiro Rodrigues & Comp., do fornecimento de carvão á Directoria Geral de Saude Publica em maio ultimo;

N. 1.821, de 6 do corrente, idem de 16\$900 ao porteiro do Archivo Publico Nacional, Francisco de Gusmão Castello Branco, de despesas de prompto pagamento feitas no mez de junho ultimo.

Correio—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Sonnenburg*, para Bahia e Bremen, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Guasca*, para Santos, Paranaguá e Antonina, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Gallicia*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Petropolis*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Pinto*, para Cabo Frio e S. João da Barra, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Prinz Eitel Friedrich*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Crefeld*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Esperança*, para Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Poranga*, para Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Gram Pará*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes, que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico do dia 16 de julho de 1903 (quinta-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFÉRICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima a sombra	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
		m/m	°	m/m	%					°	°	°	m/m	m/m	h
Central no morro de S. Antonio	1a....	763.50	20.1	15.20	87.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	763.25	19.7	15.23	89.6	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	762.97	19.5	15.25	90.5	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	762.77	19.5	15.03	89.4	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	762.73	19.4	15.63	93.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	762.43	19.2	14.85	90.2	Calma	0	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	7.....	762.81	19.0	15.07	92.0	Calma	0	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	8.....	762.87	19.4	15.47	92.0	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue baixo	9	—	—	—	—	—
	9.....	763.26	23.1	15.20	87.0	SSE	1	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	10.....	763.56	20.8	14.74	85.0	NE	2	Encoberto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—
	11.....	763.61	21.1	15.38	82.7	NE	2	Encoberto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—
	12.....	763.02	22.4	15.55	77.8	NNE	2	Incerto	Nevoeiro tenue	9	—	—	1.4	—	—
	13.....	762.51	21.7	14.81	77.7	S	4	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	14.....	762.36	21.6	14.44	75.0	SSW	3	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	15.....	762.20	20.7	13.32	73.8	SW	6	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	16.....	761.58	20.5	13.04	72.5	WNW	3	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	17.....	763.01	20.3	13.31	75.0	W	3	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	18.....	763.37	20.1	14.07	80.5	S	2	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—
	19.....	763.46	19.1	14.63	89.0	Calma	0	Mau	Chuva	10	—	—	—	—	—
	20.....	763.61	19.0	13.80	81.4	WSW	3	Mau	Chuviscos	10	—	—	—	—	—
	21.....	764.38	18.8	14.08	87.0	Calma	0	Incerto	Nevoeiro baixo	10	23.2	22.5	18.5	—	0.51
	22.....	763.71	18.4	13.87	88.0	SW	2	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—
	23.....	764.68	18.3	13.63	87.0	WSW	2	Incerto	Nevoeiro baixo	10	—	—	—	—	—
	24.....	764.97	18.2	13.40	88.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCORRENCIAS

Nas proximidades de 20 h. observou-se nevoeiro baixo a W.

De 18 h. às 22 h. choveu e chuveou a intervallos.

ERRATA—Nas observações meteorologicas simultaneas do dia 16 do corrente, a temperatura média do Recife foi 22.95 e não a que sahiu publicada.

RESULTADOS MAGNÉTICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 30' 45" NW

Observações meteorologicas simultaneas

Ao meio-dia médio de Greenwich ou 9h. 07m. a. t. m. do Rio

Dia 17 de julho de 1903

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão de vapor da agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFÉRICO	METEOROS	VENTO		ESTADO ATMOSFÉRICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direção	Força					
	m/m	°	m/m	%							°	°	°	m/m
Belém.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	ENE	Fraco	?	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—	ENE	Muito fraco	Claro	—	—	—	—
Parahyba.....	762.89	28.3	21.34	74.9	Meio nublado	Claro	—	SE	Fraco	Claro	29.5	24.2	23.85	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue	E	Fraco	Incerto	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Chuviscos	SSE	Fraco	Sombrio	—	—	—	—
Parahyba.....	766.44	20.4	17.31	67.2	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	ESE	Regular	Incerto	20.8	21.2	24.00	—
Recife.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	S	Aragem	Bom	—	—	—	—
Aracaju.....	768.45	25.3	19.23	75.7	Meio nublado	Bom	—	SE	Fraco	Bom	23.2	22.8	25.50	5.00
S. Salvador.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SE	Fraco	Bom	—	—	—	—
Cuyabá.....	780.26	15.5	12.39	94.5	Nublado	Encoberto	—	S	Bafagem	Mau	24.0	14.9	19.45	—
Victoria.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ouro Preto.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	774.37	16.0	10.69	79.0	Nublado	Incerto	—	S	Regular	Incerto	25.0	16.0	20.50	—
Capital.....	773.10	13.9	13.11	92.0	Nublado	Incerto	Chuviscos	NNW	Bafagem	Variavel	22.5	13.5	20.50	—
S. Paulo.....	775.41	10.0	7.97	87.0	Nublado	Encoberto	—	SE	Muito fraco	Encoberto	15.0	12.8	13.90	—
Santos.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	—	NW	Aragem	Encoberto	—	—	—	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	Limpo	Muito claro	—	E	Muito fraco	Sombrio	—	—	—	—
Curitiba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis.....	774.25	9.8	6.81	76.0	Quasi limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue	SW	Aragem	Muito bom	14.5	9.3	11.70	20.00
Corrientes (x).....	777.00	2.0	5.30	100.0	Quasi limpo	?	—	E	Fraco	?	10.0	1.0	5.50	—
Itaquí.....	769.63	3.0	5.27	91.2	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	E	Fraco	Bom	12.5	0.5	5.50	—
Porto Alegre.....	767.40	4.8	5.74	90.0	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	N	Aragem	Muito bom	12.5	4.0	8.25	—
Rio Grande.....	772.78	7.8	7.31	92.6	Meio nublado	Muito bom	—	W	Bafagem	Bom	11.2	4.6	7.90	—
Cordoba (x).....	774.50	5.0	3.18	100.0	Limpo	?	—	S	Fraco	?	12.0	5.0	3.50	—
Rosario (x).....	774.70	0.0	4.60	100.0	Limpo	?	—	—	Calma	?	9.0	1.0	4.00	—
Mendoza (x).....	770.30	2.0	3.48	82.0	Limpo	?	—	S	Fraco	?	11.0	3.0	4.00	—
Buenos Ayres (x).....	775.90	3.0	4.25	74.0	Quasi limpo	Bom	—	NW	Fraco	Bom	11.5	1.5	6.50	—

NOTA — Na Capital o tempo está ainda incerto mas a sua tendencia é tornar-se bom.

Em Maceió chuveou na manhã de hoje, observando-se um arco-iris.

Em Aracaju cahiu um aguaceiro passageiro na tarde de hontem.

Em Santos cahiu garoa hontem.

As observações com este signal (x) são de hontem. Até às 2 hs. 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Observatorio do Rio de Janeiro— Boletim Meteorologico — Dia. 15 do julho de 1903.

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		Céu		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	763.5	19.7	15.6	88	2.0	NW	0.6	C. CK	
4 h. m....	762.9	19.7	13.8	81	1.6	NW	1.0	SC	
7 h. m....	763.2	20.0	14.1	81	1.6	NNW	0.9	SC. CK	
10 h. m....	763.7	23.6	14.7	68	0.0	Nulla	0.7	CK. K	
1 h. t....	763.8	23.8	14.2	65	4.7	SSE	0.8	C. CK	
4 h. t....	763.6	23.0	14.5	71	0.0	Nulla	1.0	N. KN	
7 h. t....	765.0	21.3	14.5	76	1.0	NE	1.0	N. KN	
10 h. t....	765.6	20.6	15.1	83	2.0	N	1.0	N. KN	
Médias.....	763.91	21.46	14.49	76.4	1.6	—	0.9	—	—

Temperatura : Maximo, ás 4 h. da tarde. 25° 0; minimo, ás 7 h. da manhã, 18° 9.

Evaporação em 24 horas. 2^m/m. — Ozono: ás 7 h. da m. 0. ás 7 h. da n. 0.

Horas de insolação: 3 h 19 m. 48 s.

Observatorio do Rio de Janeiro— Boletim meteorologico— Dia 16 de julho de 1903.

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		Céu		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	765.8	20.5	15.3	85	1.8	ENE	1.0	N. KN	
4 h. m....	764.5	19.7	15.5	91	1.0	NE	1.0	N. KN	
7 h. m....	764.9	19.2	15.1	91	1.4	WNW	0.9	KN. K. CK	
10 h. m....	765.1	21.2	15.4	80	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	
1 h. t....	764.4	21.7	14.9	77	3.0	S	1.0	KN. CK	
4 h. t....	763.7	21.0	14.5	78	2.0	WSW	1.0	CK. KN. N	
7 h. t....	765.1	19.0	14.8	90	0.0	Nulla	1.0	N	
10 h. t....	766.0	18.4	13.9	88	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	
Médias	764.94	20.09	14.93	85.0	1.2	—	—	—	—

Temperatura : Maximo, ás 4 h. da tarde, 23° 1; minimo, ás 7 h. da manhã, 19° 0.

Evaporação em 24 horas, 1.3. — Ozono ás 7 h. da n. 2.

Chuva cahida: ás 7 h. da noite, 4^m/m94. Total em 24 horas 4^m/m94.

Horas de insolação : 0 h. 30 m.

Caixa de Amortização — Pagam-se hoje os juros das apolices das letras J ao Z.

Directoria de Meteorologia
— Serviço Meteorologico Nacional—Secção Urbana—Resumo das observações correspondentes ao dia 16 de julho de 1903.

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. FRANCISCO XAVIER
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	1.4	1.7	2.4	1.8
Chuva cahida....	—	—	—	—
Temperatura média de hontem.	21° 45	20° 65	21° 40	20° 35

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.729

G. Duval & Comp., estabelecidos com fabrica de phosphoros de segurança, á rua Real Grandeza 45 A, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada e adoptada pelos supplicantes para distinguir os phosphoros do seu fabrico, consistindo a dita marca no seguinte: Um rotulo para o verso da caixa, de fundo amarello e fôrma rectangular, tendo impressos, á direita e esquerda, a dupla medalha do commercio e industria e os dizeres—*Fabrica de Phosphoros Relampago—J. Duval & Comp.—Phosphoros de Segurança—Parafinados—45 A, rua Real Grandeza—Rio de Janeiro—Resistem a toda humidade*; e um outro rotulo para o verso das tampas, tambem de fundo amarello e contendo duplo medallão riscado horizontalmente donde se destaca um corisco em fôrma de zig-zag terminado por uma parte de lança, sendo que ao alto do rotulo a inscripção Industria Nacional, ao redor dos medallhões os dizeres *G. Duval & Comp. e Rua Real Grandeza n. 45 A*, e no lado inferior do rotulo, *Marca Registrada*. A referida marca, que

poderá variar de dimensões, será usada pelos supplicantes em suas caixas de phosphoros de madeira, para bem distinguir os seus direitos de propriedade e commercio. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 1 de junho de 1903.
—G. Duval & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 1 de junho de 1903.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 3.729, por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$ 100 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1903.—O secretario, Cesar de Oliveira. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

N. 3.730

G. Duval & Comp., estabelecidos com fabrica de phosphoros de segurança, á rua Real Grandeza n. 45 A, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca supra collada para ser registrada de ac-

cordo com as leis que regem a materia. A dita marca consta de um rotulo de forma rectangular, de fundo branco, guarnecido de ornamento *art-nouveau*, tendo ao alto, á direita, o metalhão do commercio e em baixo, á esquerda, o da industria, ao lado do metalhão do commercio ha um desenho representando um cartão desenrolado, pautado horizontalmente e, sobre a pauta, um corisco em forma de zig-zag com a ponta em forma de ponta de lança e os dizeres — Marca registrada — por baixo. O rotulo contém mais os dizeres — Phosphoros Relampagos, de cêra — G. Duval & Comp. — Rua Real Grandeza, n.º 45 A — Rio de Janeiro. O rotulo, que poderá ser de diversas côres e tamanhos, servirá aos supplicantes para distinguir os seus productos em phosphoros de cêra, garantindo assim a sua propriedade industrial. Inutilizava uma estampilha do valor de \$300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 1 de junho de 1903. — G. Duval & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 1 de junho de 1903. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n.º 3.730, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1903. — O secretario, Cesar de Oliveira. Acheva-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

N.º 3.730

Hasenclover & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua General Camara ns. 53, 54 e 56, com commercio de fazendas, ferragens, quinquilharias, armas e commissões, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir uma das qualidades dos morins do seu commercio, a qual consiste no seguinte: um rotulo de forma rectangular, *fac-simile* em miniatura de uma peça de morim, tendo no alto uma estampa collada no mesmo morim, guarnecida por um filete largo dourado com figuras de arabescos sobre fundo côr de cinza, na parte superior e na parte inferior do mesmo fundo, com tres pequenos quadros ou tabellae e ordizers em cada um: N.º *yd.* — *Mets.* O centro representa o alto mar á nouto, com as ondas encapelladas batendo de encontro a um rochedo, de onde se eleva uma alta torre com um pharol na sua imminencia, projectando com toda a força raios de luz clara para a direita, esquerda e fundo do mesmo quadro, illuminando por essa forma a parte já descripta e descortinando-se um navio a vela navegando, outro ao longê na linha do horizonte e uma pequena embarcação proxima ao Recife da mesma torre. Em seguida lê-se sobre o morim, em typos grandes bordados e em duas linhas, o seguinte: «Shetling» — «Excelsior», e em typos menores: — *Fabricado na Inglaterra*. Ainda em typos grandes, atravessados por uma linha obliqua, os algarismos: «8/4» e á margem: «40 Mets». A referida marca será usada pelos supplicantes estampada no frontespicio das peças de morim, com a marcação variada de 6/4 — 7/4 — 8/4 — 9/4 — 10/4 que representa a largura dos mesmos morins, podendo os desenhos e typos variar de côres, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis estava o seguinte: Rio de Janeiro, 15 de junho de 1903. — Por procuração de Hasenclover & Comp., H. Werner.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, a 1 hora da tarde de 15 de junho de 1903. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n.º 3.736, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje: Pagou no primeiro exemplar G\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1903. — O secretario, Cesar de Oliveira. A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

N.º 3.737

Paulino, Salgado & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua dos Ourives ns. 127 e 129, com commercio e fabrica de cigarros, charutos, e artigos para fumantes, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os seus cigarros denominados *Mercurio*, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco, de fundo lustroso, nas côres branca e vermelha, dividido em quatro rectangulos, dous maiores e dous menores. O primeiro rectangulo maior, de fundo vermelho e branco, contem no centro um circulo atravessado por uma faixa e dentro do mesmo circulo a cabeça a perfil do deus Mercurio, com azas no capacete. Na parte superior, em typos brancos, lê-se: *Cigarros e na inferior, Mercurio*. No segundo rectangulo maior, com a parte superior cortada em formato de carteira, ou bolsa, lê-se um circulo branco com os dizeres: *Casa do Galgo — Marca Registrada* e a perfil um cão de raça galga (marca esta geral, já registrada pelos supplicantes) voltada a cabeça para a esquerda; grossos arabescos lateraes ornão o mencionado circulo branco, sendo o fundo deste rectangulo de côr vermelha. Os dous rectangulos menores, de fundo vermelho, contem os seguintes dizeres, em typos brancos: *Grande manufatura de fumos — Marca Galgo — Rua dos Ourives, 127 e 129 — Rio de Janeiro*. No primeiro rectangulo maior, na parte superior, ha o fecho da carteira ou bolsa com os seguintes dizeres: *Paulino Salgado & Comp.* em typos brancos, sobre fundo vermelho, *Rua dos Ourives, 127 e 129 — Rio de Janeiro*, em linha curvelinea; superior e inferiormente, mais dous pequenos rectangulos, tendo em um a palavra *Galgo*, e no outro bordaduras brancas, de arabescos. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer côr, no formato de carteira ou bolsa, afim de acondicionar um determinado numero de cigarros da fabricação e commercio dos supplicantes, afim de, bem garantir o melhor distinguir os seus direitos de propriedade. Sobre estampilhas de 600 réis estava o seguinte: Rio de Janeiro, 26 de junho de 1903. — *Paulino Salgado & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 26 de junho de 1903. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n.º 3.737, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1903. — O secretario, Cesar de Oliveira. A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 16 de julho de 1903..... 3.612:632\$146

Idem do dia 17: ..

Em papel .. 150:827\$920
Em curi. .. 42:418\$882 193:246\$802

3.805:879\$248

Em igual periodo do 1902... 3.792:442\$133

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 17 de julho de 1903..... 13:940\$240
Item idem dos dias 1 a 17.. 300:433\$027
Em igual periodo do 1902... 212:115\$766

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 17 de julho de 1903

Interior..... 13:091\$628

Consumo:

Fumo.....	9:293\$500	
Bebidas.....	578\$000	
Phosphoros....	7:050\$000	
Calçado.....	715\$000	
Velas.....	375\$000	
Perfumarias...	260\$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	76\$000	
Vinagre.....	28\$800	
Conservas.....	900\$000	
Sal.....	205\$000	
Chapéos	3:175\$000	
Tecidos.....	3:240\$000	
Bengalas.....	27\$000	
Registro.....	240\$000	26:178\$300

Dívida activa da União.....	1:651\$600
Extraordinaria.....	5:838\$000
Depositos.....	298\$000
Renda com applicação especial	655\$672

Total..... 47:713\$200

Renda de 1 a 16 de julho de 1903..... 1.140:889\$295

Total..... 1.188:602\$495

Em igual periodo de 1902.. 1.181:756\$355

Diferença para menos..... 6:846\$140

EDITAES E AVISOS

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. engenheiro, encarregado dessas obras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até ao dia 18 do mez corrente, ás 12 horas, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n.º 67, se recebem propostas, em carta fechada, para o ladrilhamento geral das salas e mais compartimentos occupados pela Polyclinica do Rio de Janeiro, no pavimento terreo do prelio da rua dos Ourives canto da da Assembléa.

Versará a concorrência sobre o preço em globo da obra, prazo para a sua execução e idoneidade dos concorrentes.

Os interessados encontrarão neste escriptorio as bases para o contracto e as explicações de que carecerem, as quaes poderão ser examinadas e fornecidas, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã, ás 3 da tarde.

Para garantir a assignatura do contracto, os proponentes deverão depositar previamente no Thesouro Federal a importancia de 300\$, fazendo acompanhar as suas propostas não somente dos recibos comprobatorios desse deposito como ainda de documentos que provem ter pago os impostos federaes de industrias e profissões.

Para que possam ser aceitas, as propostas deverão ser entregues em duas vias, sendo uma sellada, e ambas datadas, assignadas, escriptas a tinta preta, sem emendas nem rasuras, com os preços por extenso e em algarismo, indicando precisamente a residência, escriptorio ou officina dos concorrentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas no dia, hora e local acima mencionados.

Escriptorio das Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 8 de julho de 1903.—O escripturario, *Antonio Delfino dos Santos*.

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. engenheiro encarregado dessas obras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até ao dia 18 de mez corrente, ás 12 horas, se recebem propostas neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, em carta fechada, para a execução de diversas obras no predio da praça de D. Manoel, onde funciona o Desinfectorio Central da Directoria Geral de Saude Publica.

A concorrência versará sobre o preço total da obra, idoneidade dos proponentes e prazo maximo para a terminação dos trabalhos.

Os interessados poderão procurar neste escriptorio, todos os dias uteis das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, as bases para o contracto, detalhes e mais explicações de que carecerem.

Para garantir a assignatura do contracto, os proponentes deverão depositar previamente, no Thesouro Federal, a importância de 400\$, fazendo acompanhar as suas propostas, não sómente dos recibos comprobatorios desse deposito, como ainda de documentos que provem ter pago os impostos federaes de industrias e profissões.

Para que possam ser aceitas as propostas, deverão ser entregues em duas vias, sendo uma sellada, e ambas datadas, assignadas, escriptas á tinta preta, sem emendas, nem rasuras, com os preços por extenso e em algarismos, indicando com precisão a residência dos concorrentes, deante dos quaes serão abertas e lidas, no dia, hora e local acima mencionados.

Escriptorio do engenheiro das Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 8 de julho de 1903.—O escripturario, *Antonio Delfino dos Santos*.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes n. 773, appellant a Fazenda Municipal, appellado Antonio Pereira Martins Junior; n. 777, appellant José Machado Miranda, appellada a Fazenda Municipal, terão lugar na sessão da Camara Criminal do dia 21 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 17 de julho de 1903.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham nesta repartição, onde podem ser examinadas, todos os dias uteis; das 11 da manhã ás 2 horas da tarde, as machinarias sem applicação aos trabalhos deste estabelecimento que serão vendidas, em hasta publica no dia 10 do proximo mez de agosto, em virtude do despacho do Sr. Ministro da Fazenda.

Secção Central, 17 de julho de 1903.—O 1º escripturario, *Adolpho José Conrado*

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo á saude publica os seguintes productos:

VERMOUTH, vindo de Bordeaux, no vapor francez *Cordillere*, entrado em 2 de junho de 1903, em caixas ns. 1 a 30, marca EK, consignado a Emilio Kahn, rotulado com os seguintes dizeres: *Chateau Teyssoneau Jeune—Vermouth de Tolsag—Bordeaux*.

A analyse revelou neste producto, que contem 16, 2% de alcool em volume, a presença de mais de duas granimas de sulfato de potássio (2gr,614) por litro, o que é nocivo á saude,

CHOCOLATE, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *S. Paulo*, entrado em 2 de maio de 1903, em quatro caixas, marca T C N em um triangulo, ns. 15.981/4, consignadas a Lucklauss & Comp., rotulado, entre outros, com os seguintes dizeres—*Stollwerck's Chocolate Banana—Cologne (Germany) London Branch*.

A analyse desse producto (doce secco *bon-bon*) revelou a presença de acetato de amyla (other da serie graxa), o que é nocivo á saude.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de julho de 1903.—O inspector, *Honorio Alonso Baptista Franco*.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Pão

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, chefe do commissariado geral da armada, e em cumprimento ao aviso da Secretaria do Estado dos Negocios da Marinha, sob n. 1.176, de 9 do corrente mez e anno, faço publico que, em concorrência do conselho economico, a realizar-se no dia 25 do julho de 1903, ás 12 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para fornecimento do artigo suppra mencionado, durante o corrente anno, aos navios, corpos e estabelecimentos da marinha.

Os Srs. proponentes deverão observar as seguintes condições:

1.º Apresentar documentos das estações fiscaes, que provem ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de industria e profissões, bem assim, a licença da Intendencia Municipal, tudo relativo ao ramo do negocio cujo genero se propõe a fornecer.

2.º Apresentar cópia do contracto que tiver registrado na Junta Commercial do districto, quando não for individual a firma que tiver de ser lançada na proposta e constante dos documentos exigidos pelo artigo antecedente.

3.º Encher com preços, por extenso e em algarismo, a proposta impressa que lhe será fornecida pelo secretario, a qual data-rá e assignará para ser apresentada ao conselho economico.

4.º Entregar pessoalmente, ou por seu legitimo representante, directamente, ao conselho economico, no lugar dia e hora annunciados, não só a sua proposta, como os documentos acima citados e as amostras correspondentes.

5.º Apresentar conhecimento da Contadoria da Marinha, em que proveo ter feito o deposito de 5:000\$ na Pagadoria da Marinha, a cuja quantia perderá o direito se deixar de assignar o contracto para o qual for notificado.

6.º Os documentos lhe serão restituídos, antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

As propostas serão assignadas pelos Srs. proponentes, selladas e datadas do dia

da apresentação, contendo a declaração de sujeitarem-se ás condições estipuladas no contracto.

Ficam tambem avisados de que serão obrigados a supprir, ao Arsenal de Marinha desta Capital, esse artigo pelo mesmo preço por que se proponham a fornecer a esta repartição.

Para sciencia dos interessados, se declara que a inscripção dos concorrentes ficará encerrada no dia 24 (sexta-feira), ás 2 horas da tarde.

Para mais informações, deverão os interessados entender-se com o secretario, no Commissariado Geral da Armada, na ilha das Cobras, diariamente, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 15 de julho de 1903.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Hospital de Marinha

Dando execução ao determinado no aviso n. 635, de 17 de junho do corrente anno, e de ordem do Sr. contra-almirante Dr. director do Hospital de Marinha, faço publico que, a contar de hoje e por espaço de 30 dias, se acha aberta, na secretaria deste estabelecimento, a inscripção para o concurso de escreventes, afim de serem preenchidas as duas vagas existentes.

O concurso será feito de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 4.644, de 5 de novembro de 1902, em seu art. 58, que diz: «Ninguém será nomeado escrevente do hospital sem provar ter bom comportamento e a idade de 18 annos, pelo menos, mostrando em concurso ter boa lettra, conhecimento de grammatica, lingua nacional e arithmetica até proporções, inclusivamente.

Hospital de Marinha, 26 de junho de 1903.—*Gentil de Alencar*, commissario-almo-xarife.

Laboratorio Chímico Pharmaceutico Militar

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente da comissão de compras deste laboratorio, são chamados os Srs. Merino & Comp.; Moreno Borlido & Comp.; Hess & Huber; Adolpho & Veiga; Bragança, Cid & Comp.; Freire, Guimarães & Comp. a comparecerem no dia 22 do corrente, ao meio dia, no referido laboratorio, afim de assignarem o contracto para fornecimento de medicamentos e outros artigos para o mesmo estabelecimento para o segundo semestre do corrente anno.

Comissão de Compras, 15 de julho de 1903.—*José Antonio de Azevedo Vianna*, secretario da comissão.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 27.000 DORMENTES DE BITOLA ESTREITA

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 18 do corrente mez, serão recebidas propostas na intendencia desta estrada para o fornecimento de 27.000 dormentes de madeira de lei das dimensões 1^m,85×0^m,18×0^m,13.

As condições para a acceptação das propostas estão á disposição dos concorrentes para serem examinadas.

Os concorrentes deverão apresentar-se no dia e hora acima indicados com as propostas fechadas, datadas e assignadas, devidamente selladas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita, em dinheiro ou em titulos da divida publica, na thesouraria da estrada, para garantir a assignatura do contracto.

Secretaria da Directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 3 de julho de 1903.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 3/32	12 3/64
» Pariz.....	\$788	\$791
» Hamburgo.....	\$973	\$977
» Italia.....	—	\$733
» Portugal.....	—	\$570
» Nova York.....	—	4\$103
L'bra esterlina, em moeda....	—	20\$250
Ouro nacional em vales por 1\$000	—	2\$252
Apolices geraes de 5 %, de 1:000\$	—	955\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	—	955\$000
Ditas idem idem de 1895, nom..	—	955\$000
Ditas idem idem de 1897, nom..	—	1:010\$ 00
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	—	174\$500
Ditas idem idem de 1896, nom..	—	173\$0 00
Ditas inscrições, de 3 %, port..	—	876\$000
Ditas idem idem, nom.....	—	871\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port....	—	56\$750
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$ 00, 5 %, nom.....	—	725\$000
Comp. Internacional de Docas e Melhoramentos n. Brazil.....	—	7\$000
Dita Vição Ferroa S. pucaby....	—	20\$000
Dita Seguros Lloyd Americano, c/33 %.....	—	29\$000
Dita Nacional Tecidos de Linho.	—	35\$000
Debs. da Comp. União Sorocabana e Itana, 1ª serie.....	—	77\$000

Vendas a prazo

200 apolices do Est. do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port., v/c até 30 dias.....	59\$000
300 ditas idem idem, de 100\$, 4 %, port., v/c até 30 dias.	60\$000

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 17 de julho de 1903.—José Claudio da Silva, syndico

Vendas por alvará

4 acções do Banco Agricola do Brazil.....	\$700
16 1/2 ditas do Banco Rio e Matto Grosso, c/20 %	\$200
48 1/2 ditas idem idem idem, integri.....	2\$300
74 ditas do Banco Credito Mobil.....	5\$500
58 ditas da Comp. Obras Hydraulicas, c/20 %	1\$750
100 ditas da Comp. Centros Pastorais do Brazil, c/30 %.....	3\$700
71 85/100 ditas da Comp. Estrada de Ferro Leopoldina...	4\$500
25 ditas da Comp. Seguros Integridade, c/25 %.....	30\$100
16 ditas da Comp. Confiança, c/25 %.....	47\$500
15 ditas da Comp. Garantia, c/20 %.....	132\$000
2 ditas da Comp. Tecidos Progresso Industrial do Brazil.....	220\$000
16 25/100 debs. da Comp. Estrada de Ferro Leopoldina.....	6\$500

Secretaria da Camara Syndical, 17 de julho de 1903.—José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 16 DE JULHO DE 1903
Algodão em rama 1ª sorte do sertão de Pernambuco, 11\$700 por 10 kilos.
Dito idem idem da Parahyba, 11\$ por 10 kilos.

Assucar branco crystal da Bahia, 400 réis por kilo.

Dito idem idem de Campos, 400 réis por kilo.

Dito mascavo de Pernambuco, 210 réis por kilo.

Dito crystal amarello de Pernambuco e Maceió, 310 réis por kilo.

Café tipo n. 6, 4\$221 por 10 kilos.

Dito idem n. 7, 3\$949 idem.

Dito idem n. 8, 3\$376 a 3\$744 idem.

Dito idem n. 9, 3\$404 a 3\$540 idem.

Farelo, 3\$ por sacco de 38 kilos.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1903.—João Baptista Delgado, presidente.—Joaquim da Cunha Freire Sibrinho, secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.870 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um preparado alimenticio denominado «Burgholinea». Invenção de Gabriel Sad Irani, residente na Capital do Estado de S. Paulo.

Senão o trigo, um dos cereaes mais adequados á alimentação humana, mas até hoje só applicado, em manufatura, á alimentação depois de reduzido á farinha, procurou o inventor da «Burgholinea» preparal-o de modo que elle possa ser applicado na cozinha usual, á semelhança de outros cereaes, como o feijão e o arroz. Para isso inventou o seguinte preparado de trigo a que denominou

BURGHOLINEA

visto em arabe ser o trigo denominado «Burghol».

Ferventado o trigo com casca em agua pura até que este amollecendo inche; em seguida, em catros de linho perfeitamente limpo, é o trigo estendido e seccado ao 1.º ou em estufas apropriadas, sendo conveniente moer o trigo para que o seccamento se produza por igual depois do que é devidamente descascado e peneirado.

Terminada esta operação passa o trigo, assim manipulado, para o moinho de rolos de pedra onde é esmagado, apresentando uma apparencia granular. Este producto recomenda-se pelo sabor agradável e é de facil preparo em diversas applicações culinarias, constituindo um alimento sabroso, nutritivo e barato.

Tendo já o inventor da «Burgholinea» usado do seu invento para uso de sua familia e pessoas de suas relações, entendeu, para desenvolver este producto em grande escala e introduzi-lo no mercado brasileiro, de obter o devido privilegio.

Assim reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um preparado de trigo denominado «Burgholinea» que consta da manufatura do trigo, amollecido em agua fervendo, depois seccado descascado e peneirado e em seguida esmagado.

S. Paulo, 14 de março de 1903.—Gabriel Sad Irani.

N. 3.873 — Memorial descriptivo da escarradeira automatica «Sanitas». Invenção de Affonso Henriques de Magalhães

Como claramente mostra o desenho em secção, fig. 1, esta escarradeira compõe-se de tres corpos distinctos:

Funil protector;

Corpo principal ou a escarradeira propriamente dita;

Corpo inferior ou o recipiente das descargas.

Funil protector—Esta peça, que se adapta superiormente, é commun, devendo, porém, o seu corpo ser conico, liso e de paredes com inclinação sensivel, para não consentirem a longa adherencia dos escarras; sua abertura é francamente cortada, para maior facilidade de lavagem e menor superficie interceptora.

Corpo principal—Este corpo é, como se vê do desenho alludido, construido de duas paredes independentes e circulares, espaçadas convenientemente, afim de formarem ao mesmo tempo um deposito para uma determinada quantidade de agua ou solução antiséptica.

Este deposito, constituído assim, pelas paredes da escarradeira (que poderão obedecer a qualquer forma mais ou menos graciosa), é limitado a dous terços, approximadamente, da base do alludido corpo principal, base esta sufficientemente concava no interior, afim de formar uma bacia ou concha, onde se conserve continuamente uma certa lamina da solução antiséptica, que colherá os escarras uma vez expectorados ou que se desagregarem do funil protector, que primeiramente os recebeu.

O citado deposito tem uma abertura em seu limite circular superior, para permittir carregar-se da solução desinfectante, abertura esta que poderá ser fechada com tampa de borracha ou de outro qualquer systema, tendo, entretanto, um diminuto orificio para fornecimento do ar ao deposito, necessario ao seu funcionamento. Essa abertura e seu dispositivo são disfarçados pelo funil protector.

No terço inferior do corpo principal, isto é, na parte não aproveitada pelo deposito circular, acha-se a um lado e no interior das paredes, ali mais espaçadas, a caixa automatica (accessivel por porta exterior, ajustavel ou de correção), que funcionará por meio de uma camba equilibrada, na qual goteje o liquido de que se ache carregado o deposito por um orificio convenientemente regulado em um pequeno funil de metal inoxidavel, atarrachado ou ajustado ao fundo do deposito alludido, por sobre a dita camba, ou então por meio de syphon intermittente ou outro qualquer systema, fazendo descargas espaçadas de uma quantidade de liquido antiséptico, approximadamente igual á da cubagem da concha receptora, para a qual escoarão pur um rasgo regular, aberto na parede interna da caixa automatica e á superficie do seu fundo obliquo, afim de renovar automaticamente o liquido alli estacionado, que transbordará então para o recipiente inferior pelo extremo opposto da dita concha.

Corpo inferior ou recipiente—Esta ultima parte da escarradeira «Sanitas» compõe-se de um simple vaso (com capacidade superior á da cubagem do deposito circular); interiormente deve ser absolutamente concavo e liso, sem saliencias nem recantos, para sua facil, rapida e completa limpeza. Este corpo poderá tambem ser chamado supporte da escarradeira, porquanto, sendo ella igualmente adaptavel a columnas tubulares, ligando com os esgotos geraes, elle torna-se dispensavel.

Nestes casos, então, o deposito circular da escarradeira «Sanitas», deverá ser carregado de solução desinfectante mais fortemente concentrada, cujas descargas automaticas communicarão com um veio de agua previamente canalizado para a concha interior, saturando assim a agua nella colhida.

Esta escarradeira, pois, como se deixa ver, poderá ser executada em qualquer tamanho e fabricada de ferro esmaltado, metal branco, latão, zinco ou outro qualquer material recommendavel ou conjugado, que se coaduna ou preste á sua manufatura.

Vantagens ou propriedade da escarradeira automatica «Sanitas»

1.^a *Sanidade* por continuas abluções do liquido antiseptico na concha receptora dos esgarros.

2.^a *Facilidade e conservação de limpeza*, até aqui sempre difficil e nojenta, nos modelos communs.

3.^a *Estabilidade, simplicidade e resistencia*, alliadas á elegancia de fôrma, sem, contudo, ir de encontro ás disposições da hygiene.

4.^a *Facilidade de reparo*, pela extrema simplicidade do seu arranjo.

5.^a *Não exceder demasiado o tamanho das escarradeiras ultimamente prescriptas*, isto é, não ser necessario augmental-o apparentemente, para obter-se uma escarradeira com descargas regulares de 10 em 10 minutos, durante 12 horas consecutivas, sem renovar-se a carga do deposito.

Nota — O tamanho e a capacidade de uma escarradeira «Sanitas», baseados na escala 1:2 dos desenhos em secção e plantas, das figs. 1, 2 e 3, fazendo descargas de 30 centímetros (cubagem da caçamba) de 10 em 10 minutos, dão para uma duração de mais de doze horas.

Em resumo, reivindico, como pontos característicos da minha invenção, os seguintes:

1.^o *Paredes duplas* da escarradeira para formação do deposito.

2.^o *Caixa automatica*, de descargas, para renovação do liquido receptor dos esgarros.

3.^o *Recipiente independente*.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1903. — Affonso H. de Magalhães.

N. 3.874 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Cylindros, barras e chapas para descascadores de café.» Invenção da Companhia Macanica e importadora de São Paulo, estabelecida em S. Paulo*

Após numerosas experiencias verificou-se que, em certos casos, é conveniente substituir-se, nos descascadores de café, algumas peças por outras.

Assim o cylindro interno pôde ter uma secção em forma de estrella; nas pontas da mesma estão formadas as barras, que podem ser inteiriças ou interceptadas, conforme indicam as figs. 3 e 4.

Do mesmo modo, o cylindro interno pôde ter uma secção de forma polygonal (nas figs. 5 e 6 elle é, por exemplo, representado sextavado.)

As barras moveis podem ter a fôrma de serra (figs. 24 e 25) ou de triangulos pendentes (figs. 20 e 21).

No cylindro de descascador, substituindo-se as barras, pode-se collocar saliencias de forma polygonal, como mostram as figs. 22 e 23.

Devido ao modo especial por que se faz o descascamento, que é como si o grão de café em côco fosse cortado pelas arestas vivas da barra movel ou pelas saliencias em forma polygonal do cylindro, o descascador torna-se mais brando, podendo descascar, portanto, maiores quantidades de café com a mesma força.

As chapas que formam a metade do baixo da caixa do cylindro do descascador, podem ser ou com a superficie lisa ou com saliencias, com furos de tamanhos variados, como indicam as figs. 7, 8, 9 e 10, para vasar o café, palha fina ou pó.

Estas chapas podem ter os furos de tamanhos variados em uma mesma secção transversal ou em uma mesma secção longitudinal.

Com esta disposição, pôde se augmentar a capacidade de vasação de café da chapa, sem que com o café saia café não descascado.

O café, entrando no descascador, fica desbrugado pelo cylindro diagonal e depois é conduzido pelos guias (a), desenhados na fig. 1, na parte do descascador, onde estão as chapas com saliencias.

Devida á pequena distancia entre as barras (inteiriças ou interceptadas) e as chapas, distancia que pôde ser de mais ou menos 7 a 12 millímetros, o café fica com a casca cortada e descascado e devido ás saliencias, a vasação do café fica augmentada.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.^o, um cylindro em fôrma de secção de estrellas;

2.^o, cylindro de fôrma polygonal;

3.^o, chapas com saliencias de qualquer fôrma, furadas para vasar, café, palha e pó;

4.^o, chapas furadas com furos variados nas mesmas carreiras de circumsferencia e tambem com furos variados no sentido longitudinal;

5.^o barras moveis, em forma de serra e em fôrma de triangulos pendentes;

6.^o approximação de mais ou menos 7 a 12 millímetros das chapas furadas das barras do cylindro;

7.^o, saliencias polygonaes no cylindro.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1903. — Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 3.875 — *Memorial descriptivo, acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Applicação nova da fibra das hastes do algodoeiro á fabricação de fios, tecidos, papéis, cordames, etc.» Invenção de Manoel Guedes Pinto de Mello, residente em Tatuhy, Estado de S. Paulo*

Consiste minha invenção na applicação nova da fibra das hastes do algodoeiro (*Gossypium herbaceum*), de qualquer especie, á fabricação de fios, de tecidos, anilagem, papéis, cordames, etc.

Essa fibra macia, de aspecto sedoso e de grande resistencia, conforme se pôde verificar pela amostra junta ao presente memorial, se obtem das hastes pelo emprego dos meios geralmente usados.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.^a, a applicação nova da fibra do algodoeiro á fabricação de tecidos de qualquer qualidade, cordames, papéis, papelão, fios e quaesquer artefactos entrançados;

2.^a, o preparo e tratamento da fibra, para o fim industrial, da applicação acima reivindicada;

3.^a, na applicação acima reivindicada, o emprego do machinismos e ingredientes, para o fim industrial, e o emprego dos machinismos e ingredientes necessarios ao preparo e tratamento da fibra.

Tudo como acima substancialmente descripto.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1903. — Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 3.876 — *Memorial descriptivo, acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «aperfeçoamentos em latas para banhas.» Invenção de Theodor Albrecht, domiciliado em Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Sul*

Consiste a minha invenção em latas para acondicionamento de banha, tendo a tampa soldada á lata e adaptada de modo a permittir o destacamento facil do sua parte soldada, ficando sempre a mesma tampa com rebordo bastante alto para fornecer, do combinação com a parte superior do corpo da lata, fechamento conveniente.

No desenho annexo represento, a titulo de exemplo, com a fig. 1, uma vista, parte em secção, de uma lata com tampa soldada; com a fig. 2 uma vista de uma lata da qual foi retirada a parte da tampa que se achava soldada á lata, mostrando assim uma lata tampada depois de encetado o gasto de seu conteúdo.

A é a lata em cuja bocca se acham praticados dous canaes, 1 e 2, oppostos um a outro, isto é, um com o abahulado para fóra e outro para dentro da lata, como mostra a fig. 1.

O canal 2, com o abahulado para fóra, serve de assento á tampa B e o outro canal, 1, de abahulado para tornar susceptivel a formação de um espaço, 3, aonde se deve soldar a tampa, que limita a soldadura.

B é a tampa tendo um rebordo alto, 5, no qual, a distancia conveniente pelo lado interno, é fortemente iniciado um corte, 6. O rebordo 5, assim preparado, permite o destacamento de sua parte inferior, 7, que, para facilitar esta operação, se prolonga em uma lapella 8, por meio da qual, a mão ou com um instrumento apropriado, se vence a resistencia que oppõe a solda e a parte do rebordo na linha de corte.

A lata com sua tampa soldada acha-se representada na fig. 1, pela qual se vê claramente que a tampa está assente sobre a parede exterior do canal 2; mostrando o traço interrompido a linha por onde se destaca a parte inferior 7 do rebordo da tampa. Uma vez desprendida a parte 7 do rebordo, a lata pode-se destampar e tampar novamente com a mesma tampa, ficando esta então em posição indicada na fig. 2, isto é, assentando o fundo da tampa na bocca da lata, fechando convenientemente, em consequencia do rebordo, ainda bastante alto, que resulta deste modo de construcção.

No desenho annexo represento a lata com fôrma cylindrica, podendo, entretanto, na pratica, ser fabricada com qualquer fôrma e dimensões.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em aperfeçoamento em latas para banha:

1.^o Uma lata para acondicionamento da banha, caracterizada por dous canaes, em fôrma de meia canna, por exemplo, como 1 e 2, formados, na parede da lata, perto da bocca da mesma, um acima do outro, a pouco intervallo, como 3, com os perfis oppondo-se, dispostos de modo a servir o canal inferior, como 2, como assento da tampa, quando esta deve ser soldada, e o canal superior, como 1, como limite do soldagem; uma tampa, como B, de rebordo largo, como 5, assentando sobre o canal 2 da lata, sendo no mesmo rebordo, a altura conveniente, fortemente iniciado um corte que torna susceptivel o destacamento de parte do rebordo em occasião da abertura da lata, prolongando-se a parte do rebordo a destacar em uma lapella, como 8, que serve para, com facilidade, se iniciar a operação da abertura da lata.

2.^o Com o corpo da lata acima reivindicada, a formação de uma lata combinada com uma tampa de rebordo alto, de modo que, destacada parte deste rebordo para abertura da lata, ainda servir á mesma tampa para fechar convenientemente a mesma lata, tendo para isso rebordo sufficientemente alto.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1903. — Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1903.